



CANDIDATURA A BENEFICIÁRIO BILHA SOLIDÁRIA

Fluxograma de validação da Elegibilidade do(a) Candidato(a) a verificar pela Freguesia

Beneficiários

Quem são os candidatos a beneficiários?

São os consumidores domésticos com contrato de fornecimento de energia elétrica:

- Que sejam **beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)**;
- Que **não sejam beneficiários da TSEE**, mas em que pelo menos **um dos membros do agregado familiar** usufrui de uma das prestações sociais mínimas.

Todas as informações retiradas de:

- Despacho 12230/2022, de 19 de outubro
- Despacho 2939-A/2025, de 5 de março
- Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira
- Termo de Aceitação Freguesias

Verificar o
verso da
folha*

1

Documentos Obrigatórios

- Fatura de eletricidade atual** em que comprove ser beneficiário da TSEE;
- Fatura/recibo**, ou **recibo** onde conste o respetivo número de identificação fiscal (**NIF**) em **nome do titular do contrato de eletricidade**, beneficiário da TSEE, com **data compreendida entre setembro de 2022 e fevereiro de 2025, ou março a dezembro de 2025**, e que comprove a aquisição da garrafa de gás;
- Cartão do Cidadão**, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade beneficiário de TSEE;
- Declaração de aceitação** de tratamento de dados pessoais no âmbito do **RGPD (2025)**, do titular do contrato de eletricidade com TSEE.

b

**Não é beneficiário da
Tarifa Social de Energia
Elétrica (TSEE)**

Pelo menos **um dos membros do agregado familiar** usufrui de uma das seguintes prestações sociais mínimas:

- Complemento solidário para idosos;
- Rendimento social de inserção;
- Pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez;
- Complemento da prestação social para a inclusão;
- Pensão social de velhice;
- Subsídio social de desemprego.

Verificar o
verso da
folha*

3

Verificar o
verso da
folha*

1

2

Documentos Obrigatórios

- Fatura de eletricidade** do titular do contrato de eletricidade;
- Documento comprovativo do recebimento de uma das prestações sociais mínimas** enumeradas, por referência a um dos meses de calendário do período do apoio;
- Fatura/recibo**, ou **recibo** que comprove a aquisição da garrafa de GPL, 1 por mês de calendário com **data compreendida entre setembro de 2022 e fevereiro de 2025, ou março a dezembro de 2025**, e que comprove a aquisição da garrafa de gás, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (**NIF**) do titular da **fatura de eletricidade** ou do **beneficiário de uma das prestações sociais mínimas**;
- Cartão do Cidadão**, de residente ou passaporte do **titular do contrato de eletricidade**;
- Declaração de aceitação** de tratamento de dados pessoais no âmbito do **RGPD (2025)**, do titular do contrato de eletricidade.



!

É **possível verificar o motivo da alteração do estado** ("em registo / rejeitado") diretamente no registo do apoio!

Devem verificar o estado dos apoios diretamente na plataforma.

Apenas a ANAFRE pode editar o campo!

- Apoios > NIF (clicar) > Observações (início da página)

Disponível desde 11 de julho de 2024

1

Atualização periódica dos documentos:

- A fatura de eletricidade deverá ser um documento minimamente e periodicamente atualizado (Tarifa Social é revista todos os meses para verificação da manutenção, ou não da vulnerabilidade económica);
- Se a atribuição da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), ou das prestações sociais mínimas, é temporária os comprovativos devem corresponder ao mês do apoio ou ao mês anterior, para verificação da manutenção do apoio.

2

Como demonstrar que no caso do beneficiário do apoio (titular da fatura de eletricidade) não ser o beneficiário de uma das prestações sociais mínimas mas sim seu familiar, pertencem ao mesmo agregado familiar?

- Deverá a morada da eletricidade ser igual à morada do documento do beneficiário de prestações sociais mínimas;
- Caso o documento da prestação social mínima não tenha morada deverá ser anexado (no separados "Ficheiros") um documento que demonstre a morada do beneficiário de prestações sociais mínimas.

3

IMPORTANTE!

Na **verificação e validação da documentação** pelas **Freguesias**, nas **Prestações Sociais Mínimas**, a prestação descrita no comprovativo deve **conter precisamente** as seguintes descrições (descrições parciais não são aceites, exemplo - velhice, invalidez!):

- **Complemento solidário para idosos;**
- **Rendimento social de inserção;**
- **Pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez;**
- **Complemento da prestação social para a inclusão;**
- **Pensão social de velhice;**
- **Subsídio social de desemprego.**

Responsabilidade

É da responsabilidade da Freguesia a inserção das candidaturas, bem como proceder à sua validação e aprovação, e assegurar o cumprimento das obrigações e demais orientações definidas.

Contacto direto ANAFRE

Nome: Gonçalo Rodrigues

Telefone: 218 438 394

Email: fundoambiental@anafre.pt